

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 249/2005

DATA: 13 de dezembro de 2005.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Concessão de Serviços Públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Serviços Públicos, cuja finalidade cinge-se na transferência da execução de serviços do Poder Público ao particular.

Art. 2º - A Concessão de Serviços Públicos que se refere o artigo anterior, realizar-se-á, através de Procedimento Licitatório, e posteriormente com a efetivação de Convênio com a empresa vencedora do certame Licitatório.

Art. 3º - A contratação de trabalhadores por empresa interposta, não gerará vínculo empregatício para esta Municipalidade, mas sim, diretamente com o tomador de serviço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 13 de dezembro de 2005.


ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara


JOÃO GELINSKI TAIOK
Primeiro Secretário